



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05346/22

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria Gorete Sousa Cavalcante

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01199/23

RELATÓRIO

1. **Origem:** Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria Gorete Sousa Cavalcante.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Marconi Santos Cavalcante.
 - 3.2. Cargo: Vigilante Municipal.
 - 3.3. Matrícula: 24.011-7.
 - 3.4. Lotação: Superintendência da Guarda Municipal de João Pessoa.
4. **Caracterização da pensão (Portaria 007/2007):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Caroline Ferreira Agra – Presidente da(o) IPM.
 - 4.3. Data do ato: 31 de agosto de 2022.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial de João Pessoa, de 02 de setembro de 2022.
 - 4.5. Valor: R\$754,07.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 48/54), a Auditoria questionou a grafia dos nomes do instituidor e da dependente, bem como a incorporação de gratificações ao valor dos proventos. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 61/66), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 73/76).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05346/22

VOTO DO RELATOR

De início, a publicação do ato retificado ocorreu no Diário Oficial de João Pessoa de 02/09/2022, conforme página eletrônica do Município (https://www.joaopessoa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/2022_Diario_111-02-09.pdf):

joaopessoa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/2022_Diario_111-02-09.pdf

022_Diario_111-02-09 15 / 24 150%

DIÁRIO OFICIAL		João Pessoa, 02 de setembro de 2022 * nº 0111 * Pág. 015/024	
IPM PORTARIANº 007/2007 Em, 31 de agosto de 2022 ASUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIADO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 0512/06-PMJP, e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 05346/22. RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, art. 15, I c/ c 59, II, art. 60, I, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia, a MARIA GORETE SOUSA CAVALCANTE, viúva, do exservidor, MARCONI SANTOS CAVALCANTE, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, matrícula nº 24.011-7, lotado na Superintendência da Guarda Municipal, falecido em 08 de dezembro de 2006. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.		VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Código para verificação: 5AA2-F503-F532-CBF0 Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/08/2022 13:28:03 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc) Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5AA2-F503-F532-CBF0	

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05346/22

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05346/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA GORETE SOUSA CAVALCANTE (**Portaria 007/2007**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARCONI SANTOS CAVALCANTE, Vigilante Municipal, matrícula 24.011-7, lotado(a) no(a) Superintendência da Guarda Municipal de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 39 e 62/63).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 23 de maio de 2023.

Assinado 23 de Maio de 2023 às 19:03



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Maio de 2023 às 10:44



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO